


CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência de Santa Fé do Sul, com base na Lei Municipal nº 3.104 de 14/08/2013, **CONVOCA**, para o Dia 16/03/2017, às 17h, na sala de Reuniões do Santafeprev, sito a Rua 07, 1.167, Centro, Nesta Cidade, os membros do Conselho de Administração, para uma **REUNIÃO ORDINÁRIA** para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Comparativo de Aplicações Janeiro/Fevereiro 2017;
- 2- Extrato Consolidado de Ativos pela Consultoria Financeira;
- 3- Análise da Carteira de Investimentos pela Consultoria Financeira;
- 4- Regimento Eleitoral para Conselhos Administrativo e Fiscal 2018/2021;
- 5- Outros assuntos

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Março de 2017.



Renata Alves Rodrigues
Presidente do Conselho Administrativo
CGRRPS nº 1.132

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP

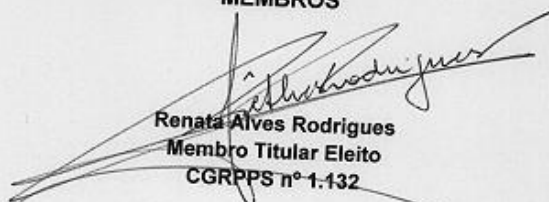


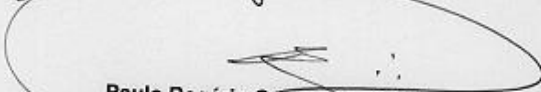
SantaFéPrev


Instituto Municipal de Previdência Social

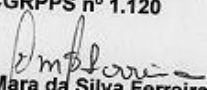
CONVOCAÇÃO – REUNIÃO 16/03/2017 – 17 horas

MEMBROS


Renata Alves Rodrigues
Membro Titular Eleito
CGRPPS nº 1.132


Paulo Rogério Gonçalves da Silva
Membro Titular do Executivo Municipal
CGRPPS nº 773


Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Membro Titular do Executivo Municipal
CGRPPS nº 1.120


Edna Mara da Silva Ferreira
Membro Titular Eleito

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SANTAFÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

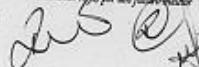
Aos (16) dezesseis dias do mês de março de 2017, na sala de Reuniões do SantaFéprev, sito a Rua 07, 1.167, Centro, nesta cidade, com início às 17h, realizou-se a **QUADRAGÉSSIMA TERCEIRA** reunião do Conselho de Administração conjunta com o Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, atendendo solicitação do Sr. Ronaldo da Silva Salvini, Diretor Presidente do SantaFéprev. Verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Andressa Evangelista de Alencar Rezende, Paulo Rogério Gonçalves da Silva, Renata Alves Rodrigues e Edna Mara Ferreira, e a presença de Elio Miler, Diretor de Orçamento e Contabilidade, Antonio Elpidio Prado, Diretor Financeiro, Evandro Carlos Zarpelão, Diretor de Benefícios e o Diretor Presidente, Ronaldo Salvini. Havendo quórum dos Conselheiros, a Presidente do Conselho iniciou os trabalhos, convidando a Sra. Andressa Evangelista de Alencar Rezende para secretariá-lo. Inicialmente agradeceu a presença de todos, apresentando a pauta de trabalho do dia: **1 - Comparativo de Aplicações Janeiro/Fevereiro 2017; 2 - Extrato Consolidado de Ativos pela Consultoria Financeira; 3 - Análise da Carteira de Investimentos pela Consultoria Financeira; 4 - Regimento Eleitoral para Conselhos Administrativo e Fiscal 2018/2021 e 5 - Outros assuntos.** O Presidente do SantaFéprev a pedido da Presidente do Conselho, iniciou apresentação da pauta do dia: **Item 1** - o saldo do mês de Fevereiro/2017, foi de R\$ 44.655.882,50 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), um aumento de R\$ 1.353.174,99 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Item 2** – recebemos o extrato consolidado de ativos da Empresa de Consultoria Mais Valia, onde fechamos o mês de fevereiro com uma meta (IPCA +6%) de 1,65% e a rentabilidade da carteira de 2,20%. **Item 3** – recebemos também da consultoria financeira uma análise da carteira de investimentos do instituto, sugerindo algumas realocações, por exemplo: compra direta de Títulos Públicos Federais, interessante, mas temos que cotar o custo de custódia destes títulos nas instituições Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, na próxima reunião discutiremos este assunto, se tivermos recebidos as propostas. Sugere também aumentar a participação em fundos de renda variável, este em específico não podemos tendo em vista que estamos impedidos pelo artigo 8º da resolução 3.922/10, acima do percentual por causa do Fundo FP2 (antigo Roma/FP1). Recomendamos algumas realocações dentro do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, achamos interessante, mas analisando o índice de mercado Anbima (14/03/17) há uma variação negativa e conforme noticiado nos meios de comunicação financeira a expectativa é do que o Fed eleve a taxa de juros no país e internamente, as atenções se voltam à lista de Janot (operação Lava Jato), que chegou na véspera ao Supremo Tribunal Federal (STF) com 83 pedidos de abertura de inquérito contra políticos detentores de mandato. O mercado segue cauteloso de olho na lista de Rodrigo Janot e na decisão do banco central americano sobre a taxa de juros no país e também vai monitorar as manifestações contra a reforma da Previdência nesta quarta-feira. Decidimos manter a carteira como está, e aguardar esses movimentos nos próximos dias. A Conselheira Andressa Rezende, membro do Comitê de

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br


Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468

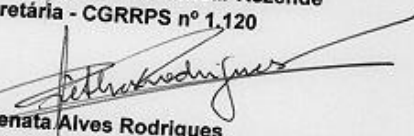
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
SANTA FÉ DO SUL
Trabalhando hoje, por um futuro melhor



Investimentos, acrescentou que no próximo dia 21/03 na cidade de Birigui, teremos uma palestra com profissionais do mercado financeiro, onde terá alguma posição sobre estas movimentações, com isso poderemos amadurecer a ideia para realizar as realocações, tendo em vista que no mês de fevereiro tivemos 2,20% de retorno da carteira conforme relatório da consultoria financeira. **Item 4** – Atendendo o dispositivo da Lei Municipal nº 3.543, de 15 de Março de 2017, segue a minuta do novo regimento eleitoral (gestão 2018/2021) para aprovação, sendo que conforme a referida lei, 1 (um) membro do conselho fiscal passa a ser eleito, por voto secreto e direto, pelos segurados ativos e inativos, através do competente processo eleitoral previamente divulgado, um observação que faço é que acrescentamos como membro da comissão eleitoral, 1 (um) membro do sindicato dos servidores municipais de Santa Fé do Sul. Colocado em discussão. Aprovado pelos membros do conselho. **Item 5** – No dia 10/03/17, participamos Curso AUDESP FASE I, II, III, IV e V realizado pela ACOPESP e TCESP em São Paulo, onde o principal objetivo foi a Fase IV (modulo licitações). Informamos ainda que nosso Diretor Financeiro, já detém de certificação CGRPPS sob o nº 2.105. Foi aprovado e sancionado pelo Exmo Sr. Prefeito a Lei Municipal nº 3.540, de 15 de Março de 2017, que trata sobre alíquota patronal e aporte sobre Calculo Atuarial 2017. NADA MAIS havendo a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, precisamente às 18h00, e para constar, eu (Andressa Evangelista de Alencar Rezende) Secretária, digitei a presente ata que é assinada por mim e pelo Presidente.


Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Secretária - CGRPPS nº 1.120


Renata Alves Rodrigues
Presidente do Conselho Administrativo
CGRPPS nº 1.132

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP

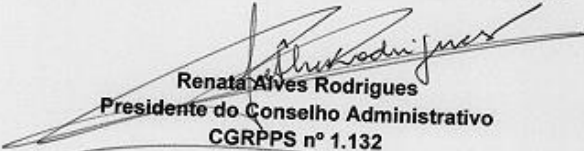
PARECER DO CONSELHO

O **Conselho de Administração** do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul, com base no artigo 105 e 106, da Lei Municipal nº 3.104 de 14/08/2013, reuniu nesta data para tratar de assuntos relacionados pelo item 1 a 5 da pauta de convocação e outros assuntos da ordem Geral.

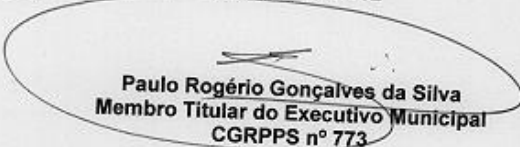
Após análise dos mesmos, julgou-se regulares e satisfatórias os assuntos relacionados no item 1 a 5.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de Março de 2017.

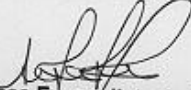
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Renata Alves Rodrigues
Presidente do Conselho Administrativo
CGRPPS nº 1.132



Paulo Rogério Gonçalves da Silva
Membro Titular do Executivo Municipal
CGRPPS nº 773



Andressa Evangelista de Alencar Rezende
Membro Titular do Executivo Municipal
CGRPPS nº 1.120



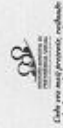
Edna Mara da Silva Ferreira
Membro Titular Eleito

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP



Cada uma das empresas controladas
do Grupo de Seguros e Previdência



Cada uma das empresas controladas
do Grupo de Seguros e Previdência

POSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS
COMPARATIVO BIMESTRAL - JANEIRO/FEVEREIRO 2017

DENOMINAÇÃO DO FUNDO	CNPJ	Regista	JANEIRO	%	FEVEREIRO	%	DIFERENÇA	% REINT.
RENTA FISA - ART. 17 - INCISO I - L. 1955 - PI 75%								
BB PREVIDENCIÁRIO RF RF-M1 TP	11.326.800/0001-35	D-1	3.950.802,56	9,23	4.020.170,66	9,03	38.377,10	1,02
BB PREVIDENCIÁRIO RF RF-M1 TP APOORTE	240020015	D-1	3.144.775,64	7,27	3.192.554,69	7,16	47.779,05	1,52
FI CAIXA BRASIL IRPM I TP RF	19.303.750/0001-60	D-1	553.026,05	1,26	545.974,77	1,22	-7.051,28	-1,44
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMALB 5 TP RF LP	10.749.670/0001-06	D-1	10.788.003,09	24,66	12.149.057,07	27,22	1.361.053,98	11,16
SANTANDER (RESERVA TAXA ADMINISTRATIVA)	11.890.915/0001-10	D-1	10.558.616,59	24,37	10.691.295,30	23,96	132.678,71	1,46
RENTA FISA - ART. 17 - INCISO III - L. 1955 - PI 10%								
FUNDO DE INVESTIMENTO DIFERENCIAL RF LP	11.189.807/0001-17	SUB-TOTAL	154.829,47	0,31	139.972,50	0,31	-14.856,97	-3,81
			25.145.833,36	57,41	20.703.054,49	45,91	1.407.211,19	5,51
RENTA FISA - ART. 17 - INCISO III - L. 1955 - PI 30%								
SANTANDER FI EM COTAS DE FI CORP. REF. DI	11.802.270/0001-01	D-730	686.230,07	1,59	669.181,78	1,47	-17.048,29	-2,48
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TP RF LP	03.056.104/0001-40	D-0	413.240,28	0,96	423.281,59	0,94	10.041,31	2,44
	05.104.350/0001-84	D-1	7.083.561,43	16,38	7.147.320,34	15,62	63.758,91	0,90
RENTA FISA - ART. 17 - INCISO III - L. 1955 - PI 6%								
FUNDOS FI EM DIREITOS CREDENCIADOS E (ANTIGO) FI FIDC JURCOS REAL	11.198.694/0001-02	D-540	2.168.878,91	5,02	2.195.150,33	4,82	26.271,42	1,16
RENTA FISA - ART. 17 - INCISO VII - L. 1955 - PI 3%								
FIDC TIREOBANK BANCO DE FOMENTO MULTISECTORIAL	08.827.488/0001-09	2019	15.018,83	0,03	14.503,47	0,03	-515,36	-3,43
TOTAL RENTADA FISA			35.813.860,02	81,28	40.801.651,93	91,68	3.987.791,99	9,97
RENTA VARIÁVEL - ART. 17 - INCISO III - L. 1955 - PI 2%								
J. MALUCCELLI SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	09.240.167/0001-07	D-730	233.141,76	0,54	237.096,31	0,53	3.954,55	1,69
RENTA VARIÁVEL - ART. 17 - INCISO V - L. 1955 - PI 5%								
FI EM PARTICIPAÇÕES FP20/FUNDO ROMA	20.086.576/0001-60	D-1440	2.549.893,23	6,13	2.649.633,62	5,84	99.740,39	0,91
FOCO CONQUEST FIP	10.625.626/0001-47	2017	540.598,19	1,24	639.521,50	1,40	98.923,31	0,91
TOTAL RENTADA VARIÁVEL			3.090.432,98	7,07	3.289.191,43	7,32	198.658,45	0,60
SALDO CONTAS CORRIENTES			54.978,39		25.699,13		-29.279,26	
TOTAL GERAL			43.302.297,51	100,00	44.655.822,50	100,00	1.353.524,99	3,12

BANCO	JANEIRO	%	FEVEREIRO	%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	26.405.082,01	60,90	29.687.872,71	67,15
BANCO DO BRASIL	7.688.483,29	17,76	7.772.720,32	17,41
BANCO SANTANDER	548.069,75	1,27	232.354,39	0,52
DESTACADO ANTERIOR	6.595.107,11	15,23	6.635.055,93	14,88

[Handwritten signatures and initials]



Ciente: Santa Fé do Sul SP
Data Início: 30/11/2016

Data Extrato: 24/02/2017
Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos										
Gestor	Administrador	Ativos	Vol*	Mês	% Índice	Ano	Valor (R\$) (24/02/2017)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
Renda Fixa										
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-MI TP FIC FI	0,31%	0,99%	-0,02%	2,26%	7.226.754,55	16,19%	9.245.082.413,39	0,08%
SANTANDER GEST REC	SANTANDER GEST REC	SANTANDER FIC FI IDA-B TIT PLUS RF LP	7,39%	3,81%	-0,03%	5,72%	136.972,01	0,31%	62.836.762,16	0,23%
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP RF	0,39%	0,99%	-0,01%	2,27%	12.149.057,11	27,22%	11.686.776.140,44	0,10%
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL IDA-B 5 TP RF LP	2,39%	1,48%	-0,01%	2,63%	10.691.295,27	23,96%	5.626.603.834,34	0,19%
BB DTVM	BB DTVM	BB PREVIDENCIÁRIO RF TP JPCA II FI	2,63%	1,42%	1,09%	2,55%	545.974,77	1,22%	805.127.934,70	0,07%
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b - FUNDOS 100% TP (IMA ou IDMA)							30.753.054,51	68,91%		
BBZ INVEST	BNY MELLON SERV FIN DTVM	FI DIFERENCIAL RF LP	3,75%	1,89%	-1,96%	3,53%	699.181,70	1,57%	170.998.910,28	0,41%
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a - FUNDOS DE INVEST RENDA FIXA REF (IMA ou IDMA)							699.181,70	1,57%		
SANTANDER GEST REC	SANTANDER GEST REC	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI	0,03%	0,87%	99,92%	1,97%	92.381,58	0,21%	5.939.172.518,95	0,00%
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL TIT PUB RF LP	0,09%	0,90%	103,88%	2,01%	7.147.320,32	16,03%	1.908.851.399,36	0,37%
Sub-total Artigo 7º IV, Alínea a - RF e REFERENCIAL LIVRE							7.239.701,90	16,22%		
QUATÁ GEST REC	QUATÁ GEST REC	QT JPCA FIDC JUROS REAL-SENIOR	0,22%	1,16%	0,83%	2,63%	2.195.150,32	4,92%	125.980.568,82	1,74%
Sub-total Artigo 7º VI - FIDC ABERTO							2.195.150,32	4,92%		
BRASIL PLURAL GEST REC	GRADUAL CCTVM	FIDC TRENDBANK BF MULTISER ZSEN	407,57%	-3,03%	-349,99%	-4,55%	14.563,46	0,03%	2.238.061,74	0,65%
Sub-total Artigo 7º VII, Alínea a - FIDC FECHADO							14.563,46	0,03%		
Sub-total Renda Fixa - FIDC FECHADO							40.901.651,90	91,85%		
Renda Variável										
J MALICELLI DTVM	J MALICELLI DTVM	JMALICELLI SMALL CAPS FIA	16,59%	1,66%	-1,42%	6,07%	237.006,30	0,53%	30.636.484,95	0,77%
Sub-total Artigo 8º III - FUNDOS DE AÇÕES							237.006,30	0,53%		
GENIUS CAPITAL	FOCO DTVM	CONQUEST FIP	0,08%	-0,17%	-19,42%	-0,28%	839.531,54	1,88%	190.416.615,76	0,44%
CABEDAL INVEST	CABEDAL INVEST	FIP FP2	0,00%	-0,01%	-1,13%	-0,03%	2.649.633,62	5,94%	1.473.631.887,21	0,18%
Sub-total Artigo 8º V - FUNDO INVEST EM PARTICIPAÇÕES							3.489.165,16	7,82%		
Sub-total Renda Variável							3.726.161,47	8,35%		



Cliete: Santa Fé do Sul SP
Data Início: 30/11/2016

Data Extrato: 24/02/2017
Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

		Posição de Ativos								
Gestor	Administrador	Ativos	Vol*	Mes	% Índice	Ano	Valor (R\$) (24/02/2017)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
							44.627.813,37	100%		
Total										



Cliente: Santa Fé do Sul SP
Data Início: 30/11/2016

Data Extrato: 24/02/2017
Índice de comparação: IPCA + 6%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira						
Artigo	Classe	Valor(R\$)	% Carteira	Política Investimento	Limite Res. 3.922/10	
Renda Fixa						
Artigo 7º I, Alínea b	FUNDOS 100% TP (IMA ou IDCA)	30.753.054,31	68,91%	75,00%		100,00%
Artigo 7º III, Alínea e	FUNDOS DE INVEST RENDA FIXA REF (IMA ou IDCA)	699.181,70	1,57%	100,00%		80,00%
Artigo 7º IV, Alínea a	RF e REFERENCIAL LIVRE	7.239.701,90	16,22%	30,00%		30,00%
Artigo 7º VI	FIDC ABERTO	2.195.150,32	4,92%	8,00%		15,00%
Artigo 7º VII, Alínea a	FIDC FECHADO	14.563,46	0,03%	2,00%		5,00%
	Total Renda Fixa	40.901.651,90	91,65%			
Renda Variável						
Artigo 8º III	FUNDOS DE AÇÕES	237.006,30	0,53%	2,00%		15,00%
Artigo 8º V	FUNDO INVEST EM PARTICIPAÇÕES	3.489.155,16	7,85%			
	Total Renda Variável	3.726.161,47	8,35%			

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo em Períodos Fechados (%)		Ganhos Financeiros				
Estratégia	No Mês	No Ano	12 meses	24 meses	Estratégia	Ganho Bruto (R\$)
Artigo 7º I, Alínea b % de CDI	1,19 137,2	2,42 123,4	--	--	Artigo 7º I, Alínea b	347.791,26
Artigo 7º III, Alínea a % de CDI	1,89 217,8	3,53 179,6	--	--	Artigo 7º III, Alínea a	12.951,63
Artigo 7º IV, Alínea a % de CDI	0,90 103,7	2,01 102,4	--	--	Artigo 7º IV, Alínea a	67.900,19
Artigo 7º VI % de CDI	1,16 133,9	2,63 134,1	--	--	Artigo 7º VI	25.173,42
Artigo 8º III Var. BOVESPA p.p	1,66 -1,4	6,07 -4,6	--	--	Artigo 7º VII, Alínea a	-455,46
Artigo 8º V Var. BOVESPA p.p	0,04 -3,0	0,00 -10,7	--	--	Artigo 8º III	3.064,53
					Artigo 8º V	-1.674,30
					Total	455.551,28

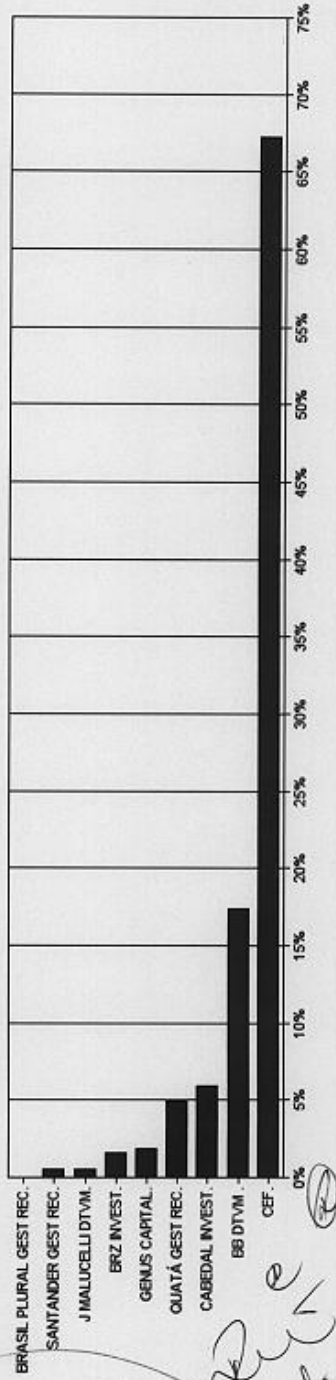
Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Estratégia



Alocação por Gestor

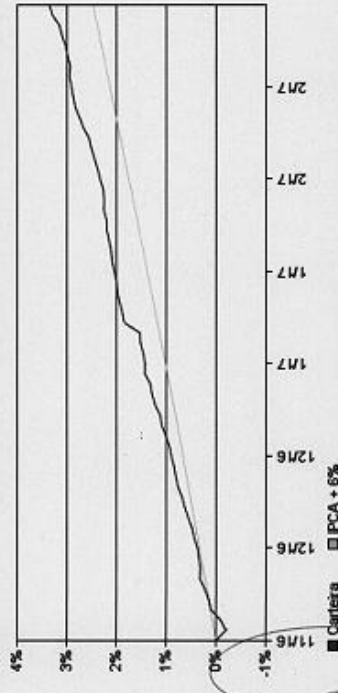


EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

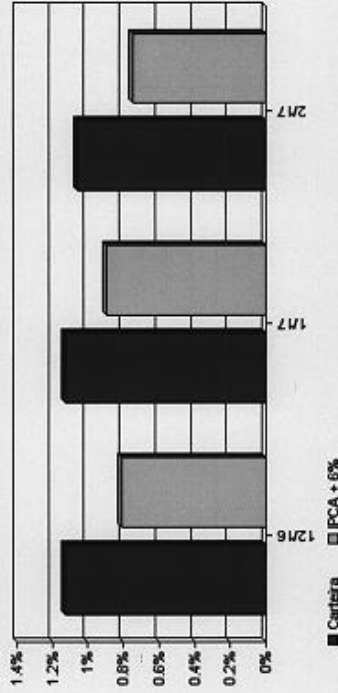
		Ano	Jun	Jul	Agô	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Anô
2016	IPCA + 6% p.p. Índx									1,13 0,91 0,92
2017	IPCA + 6% p.p. Índx	1,13 0,89 0,24								2,20 1,65 0,55

Rentabilidades da Carteira

Evolução da Rentabilidade



Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Risco / Retorno da Carteira

Metros acima do Benchmark	Qtd.	Perct.	Período	Rentabilidade (%)		Volat. Anual
				Carteira	IPCA + 6%	
Metros abaixo do Benchmark	0	0,0%	03 meses	3,35	2,47	0,91
			06 meses	--	--	--
			12 meses	--	--	--
			24 meses	--	--	--
			36 meses	--	--	--
			Desde o início	3,35	2,47	0,9

Máior rentabilidade da Carteira	Rentab.	Ris
	1,13%	dez/16
Menor rentabilidade da Carteira	1,06%	fev/17

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Fundo / Investidor	Rentabilidades em Períodos Fechados (%)						
	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
RII PREVIDENCIÁRIO RIF IIP-H3 TP FIC FI Var. do IIP-H3 P.P.	0,99	2,26	3,45	3,45	3,05	3,45	3,45
SANTANDER FIC FI IMA-B TIT PUB RF LP Var. do IMA-B TOTAL P.P.	3,81	5,73	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75
FI CAIXA BRASIL IIP-H3 TP RIF Var. do IIP-H3 P.P.	-0,03	-0,07	-0,11	-0,11	-0,11	-0,11	-0,11
FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP Var. do IMA-B 5 P.P.	0,99	2,27	3,47	3,47	3,47	3,47	3,47
RII PREVIDENCIÁRIO RIF TP IPCA II FI Var. do IPCA P.P.	-0,01	-0,03	-0,05	-0,05	-0,05	-0,05	-0,05
FI DIFERENCIAL RIF LP Var. do IMA-B TOTAL P.P.	1,42	2,55	3,94	3,94	3,94	3,94	3,94
SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI % do CDI	1,09	1,84	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93
FI CAIXA BRASIL TIT PUB RF LP % do CDI	1,89	3,53	5,58	5,58	5,58	5,58	5,58
	0,87	1,97	3,12	3,12	3,12	3,12	3,12
	99,92	100,42	100,35	100,35	100,35	100,35	100,35
	0,90	2,01	3,14	3,14	3,14	3,14	3,14
	103,88	102,49	101,08	101,08	101,08	101,08	101,08

[Handwritten signature and initials]

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Rentabilidades em Períodos Fechados (%)

Fundo / Individual	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
QT IPCA FIDC JUROS REAL-SENSOR	1,16	2,63	3,73	3,73	3,73	3,73	3,73
Var. do IPCA p.p.	0,83	1,92	2,72	2,72	2,72	2,72	2,72
FIDC TRENDWACK BF MULTISSET 25EN	-3,03	-4,35	-8,02	-8,02	-8,02	-8,02	-8,02
% do CDI	-389,99	-231,91	-258,15	-258,15	-258,15	-258,15	-258,15
JHALCELLI SHALL CAPS ITA	1,66	6,07	9,32	9,32	9,32	9,32	9,32
Var. do IBOVESPA p.p.	-4,42	-4,61	1,63	1,63	1,63	1,63	1,63
CONQUEST FIP	-0,17	-0,20	-0,30	-0,30	-0,30	-0,30	-0,30
% do CDI	-19,42	-18,31	-12,39	-12,39	-12,39	-12,39	-12,39
FIP FP2	-0,01	-0,02	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03
Var. do CDI	-4,13	-4,10	-4,10	-4,10	-4,10	-4,10	-4,10
CDI	0,87	1,96	3,11	6,43	13,89	29,35	43,51
IMA-B 5	1,49	2,67	4,10	6,47	13,40	32,51	49,75
IMA-B 5*	5,06	7,41	11,40	11,75	35,35	43,21	70,02
IMA-B TOTAL	3,85	5,79	8,86	9,82	26,69	38,66	61,80
IMA-GERAL TOTAL	2,26	4,11	6,07	8,66	21,43	34,20	51,93
IPF-M 1	1,01	2,31	3,53	6,86	14,23	30,27	44,56
IPF-M 1+	2,37	5,09	7,31	11,32	28,78	37,63	53,85
IPF-M TOTAL	2,01	4,34	6,27	10,02	23,33	35,09	50,62
IBOVESPA	3,08	10,68	7,68	15,13	55,78	29,23	41,55
IFIX	4,86	8,80	10,40	14,77	49,01	48,14	52,48

[Handwritten signature and initials]

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise dos Fundos & Ativos da Carteira

Fundo / Indexador	Rentabilidades em Períodos Fechados (%)						
	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
SMALL CAP	5,73	17,21	17,17	14,91	62,13	29,70	10,46
IMPC + 6%	0,66	1,60	2,26	4,04	10,98	30,61	49,00
IPCA + 6%	0,75	1,65	2,47	4,47	11,04	29,84	48,16

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2017.

Ao

SANTAFEPREV

Att. Sr. Ronaldo

Com o objetivo e sugerir realocações da carteira do **SANTAFEPREV** diante do cenário macroeconômico prospectivo para o ano de 2017 apresentamos abaixo duas tabelas para o embasamento destas sugestões:

IMA - Índices de Mercado Anbima

Em 30/12/16

Índice	Referência	Valor do índice	Var. no dia %	Var. no mês %	Var. no ano %
IRF-M	1 *	8.837,1140260	0,05	1,20	14,72
IRF-M	1+ **	10.159,3813670	0,04	2,11	29,64
IRF-M	Total	9.470,0351250	0,04	1,84	23,37
IMA-C	Total	4.885,0662650	0,05	0,48	18,65
IMA-B	5 ***	4.612,4495770	0,04	1,39	15,48
IMA-B	5+ ****	5.631,9843830	0,04	3,71	31,04
IMA-B	Total	4.872,0275190	0,04	2,91	24,81
IMA-S	Total	3.758,6324850	0,05	1,10	13,84
IMA-Geral	Total	4.239,7464840	0,04	1,88	21,00

Fonte: Anbima. Elaboração: Valor Data. * Prazo menor ou igual a 1 ano ** Prazo maior que 1 ano *** Prazo menor ou igual a 5 anos **** Prazo maior que 5 anos.



IMA - Índices de Mercado Anbima

Em 17/02/17

Índice	Referência	Valor do índice	Var. no dia %	Var. no mês %	Var. no ano %
IRF-M	1 *	9.014,6215360	0,07	0,71	2,01
IRF-M	1+ **	10.606,4988650	0,21	1,69	4,40
IRF-M	Total	9.825,5434110	0,17	1,44	3,75
IMA-C	Total	5.120,7533610	-0,01	2,07	4,82
IMA-B	5 ***	4.706,3779490	0,02	0,87	2,04
IMA-B	5+ ****	5.952,9548080	0,20	3,39	5,70
IMA-B	Total	5.088,5765090	0,14	2,53	4,44
IMA-S	Total	3.823,4012210	0,05	0,63	1,72
IMA-Geral	Total	4.383,1195280	0,12	1,55	3,38

Fonte: Anbima. Elaboração: Valor Data. * Prazo menor ou igual a 1 ano ** Prazo maior que 1 ano *** Prazo menor ou igual a 5 anos **** Prazo maior que 5 anos.

Adicionamos a estes 2 quadros os seguintes dados:

Meta atuarial INPC + 6% = 12,95% em 2016.

Meta Atuarial IPCA + 6% = 12,69% em 2016.

Notamos que os índices "mais curtos" como o IRF-M 1, IDKA 2 anos bem como o CDI (IMA-S) estão sem prêmio de rentabilidade frente aos demais índices. No ano de 2017, até o dia 16/02/2017 o índice IDKA 2 A teve valorização de 1,82%.

Tal fato se baseia na relativa, porém elevada, previsibilidade que o mercado consegue atribuir às variações, para 2017 e 2018, de dois dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam fortemente estes índices que são a inflação (IPCA) e a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM.

Diante destes aspectos e perspectivas recomendamos as seguintes realocações dos recursos financeiros previdenciários do **SANTAFEPREV**:

- 1- Inicialmente, sugerimos ao **SANTAFEPREV** considerar como alternativa de investimento a compra direta de Títulos Públicos Federais para a sua atual carteira. As principais premissas que nos levam a recomendar esta análise são:

- A Resolução 3.922/10 autoriza que até 100% dos recursos financeiros previdenciários dos RPPSs podem ser investidos em um ou mais Títulos Públicos Federais;
 - São os títulos com menor risco de crédito, maior liquidez e elevada rentabilidade, proporcionando assim uma combinação quase ideal que qualquer investidor busca antes de decidir por um investimento;
 - Baixos custos de manutenção da carteira e o não pagamento de despesas como as de taxas de administração, taxa da CVM, taxa da ANBIMA, auditoria independente, e outros custos que são incorridas nos investimentos em fundos de investimentos que tem sua carteira formada exclusivamente por Títulos Públicos Federais;
 - Os Títulos Públicos Federais são adquiridos através de uma "conta SELIC" do investidor o que garante a segurança e propriedade destes ativos, pelo investidor, sem risco de ser afetado ou comunicado com o patrimônio da instituição custodiante; Esta conta também permite elevada liquidez com a imediata realização de operações de compra e venda.
 - Com o fechamento da Taxa SELIC nas próximas reuniões do COPOM, conforme exposto nas atas de reuniões anteriores, podemos prever uma forte valorização dos Títulos Públicos Federais ao longo de 2017 e diante de uma meta atuarial menor que a de 2016. Desta forma, o investimento em Título Públicos Federais pode representar uma aplicação com elevado retorno e acima da meta atuarial do **SANTAFEPREV** em 2017.
- 2- Aumentar percentual de aplicações em fundos de investimentos do segmento de renda variável "tradicionais", isto é, com carteira de ações negociadas regularmente na BM&FBOVESPA em consonância com a atual política de investimentos de 2017; há um fundo desta categoria, o J Malucelli Small Caps e é o fundo mais rentáveis até a presente data na carteira do **SANTAFEPREV** e acreditamos em continuidade de boa performance deste segmento diante dos sinais de recuperação de fundamentos refletidas em alguns índices macroeconômicos, a grande possibilidade de aprovação da reforma da previdência na atual base parlamentar do Governo, novos fluxos de capitais externos para o Brasil e operações de abertura de capital (IPOs) e privatizações e concessões que devem tomar curso no ambiente da BM&F Bovespa em 2017.
- 3- Recomendamos as seguintes realocações na carteira do **SANTAFEPREV**:
- Resgate de R\$ 2 Milhões do Fundo BB Previdenciário IRF-M 1 e sua aplicação no Fundo BB Dividendos – CNPJ 15.477.710/0001-84 (fundo novo na carteira do **SANTAFEPREV**).

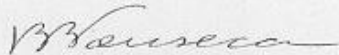
- Resgate de R\$ 1 Milhão do Fundo BB Previdenciário IRF-M 1 e sua aplicação no Fundo BB Ações Governança – CNPJ 10.418.335/0001-88 (fundo novo na carteira do **SANTAFEPREV**).
- Resgate de 5 Milhões do Fundo BB Previdenciário IRF-M 1 e sua aplicação no Fundo BB Previdenciário IRF-M – CNPJ 07.111.384/0001-69 (fundo novo na carteira do **SANTAFEPREV**). Este fundo praticamente “contém” o fundo a ser resgatado e é bem mais rentável como podemos perceber na tabela acima.
- Resgate de R\$ 10 Milhões do Fundo CAIXA Brasil IRF-M 1 e sua aplicação nos seguintes fundos da CAIXA:
 - R\$ 1 Milhão no Fundo CAIXA Brasil IBX 50 – CNPJ 03.737.217/0001-77. (fundo novo na carteira do **SANTAFEPREV**).
 - R\$ 3 Milhões do Fundo CAIXA Brasil IMA-B - CNPJ 10.740.658/0001-93. (fundo novo na carteira do **SANTAFEPREV**).
 - R\$ 3 Milhões do Fundo CAIXA Brasil IMA-B 5+ - CNPJ 10.577.503/0001-88. (fundo novo na carteira do **SANTAFEPREV**).
 - R\$ 3 Milhões do Fundo CAIXA Brasil IMA-Geral - CNPJ 11.061.217/0001-93. (fundo novo na carteira do **SANTAFEPREV**).

Resgate de R\$ 5 Milhões do Fundo CAIXA IMA-B 5 e sua integral reaplicação no Fundo CAIXA Brasil IMA-Geral - CNPJ 11.061.217/0001-93.

Resgate de R\$ 5 Milhões do Fundo CAIXA Brasil Títulos Públicos RF LP e sua realocação no Fundo CAIXA Brasil IRF-M – CNPJ 14.508.605/0001-00.

Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ronaldo Borges da Fonseca

Economista – CORECON 1639-1 - 19ª Região

CVM- Consultor de Valores Mobiliários



IMA - Índice de Mercado ANBIMA									
Índice	Referência	Data de Referência	Número Índice	Variação Diária (%)	Variação Mensal (%)	Variação Anual (%)	Variação Últimos 12 Meses (%)	Variação Últimos 24 Meses (%)	
	1	14/03/2017	9.088,52	0,0291	0,5231	2,8448	14,0768	30,6734	
	1+	14/03/2017	10.732,39	-0,3187	0,5203	5,6402	24,3529	41,3237	
IRF-M	TOTAL	14/03/2017	9.932,76	-0,2316	0,5201	4,8863	20,9028	37,5555	
IMA-C	TOTAL	14/03/2017	5.177,92	-0,261	0,1639	5,9949	15,6282	37,6993	
	5	14/03/2017	4.765,23	-0,0666	0,6298	3,3124	12,9936	32,7805	
	5+	14/03/2017	6.036,48	-0,6845	-0,2106	7,1821	26,7171	46,9145	
IMA-B	TOTAL	14/03/2017	5.157,40	-0,4809	0,0659	5,8574	21,4833	41,0071	
IMA-S	TOTAL	14/03/2017	3.850,09	0,0457	0,4576	2,4334	13,7004	29,1919	
IMA-GERAL ex-C	TOTAL	14/03/2017	4.398,04	-0,2258	0,3565	4,4155	18,9463	36,0735	
IMA-GERAL	TOTAL	14/03/2017	4.429,40	-0,227	0,3495	4,4731	18,8204	36,1541	

* Segmento Extragrupo. Dados Provisórios

Fonte: ANBIMA

MINUTA DO REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º - Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta, secreta, universal e facultativa, de 2 (dois) membros e 2 (dois) suplentes para o Conselho Administrativo e de 1 (um) membro e 1 (um) suplente para o Conselho Fiscal do **SANTAFEPREV** – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul, escolhidos entre os servidores públicos efetivos do Município, na conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.104, de 14 de Agosto de 2013, atualizada pela Lei Municipal nº 3.543, de 15 de Março de 2017.

CAPITULO I DAS ELEIÇÕES

Art. 2º A eleição de que trata este Regimento Interno terá único pleito, será realizada na data fixada em CALENDÁRIO ELEITORAL editado por Portaria da Diretoria Executiva e será instruída por uma Comissão Eleitoral especialmente designada.

CAPITULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, escolhida com representação dos 05 (cinco) órgãos (Prefeitura, SAAE, FUNEC, Câmara Municipal e Santaféprev) além de 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Fé do Sul.

§ 1º A comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo: um (01) representante da Prefeitura Municipal, um (01) representante do SAAE, um (01) representante da FUNEC, um (01) representante da Câmara Municipal, um (01) representante do Santaféprev e 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Fé do Sul;

§ 2º A indicação dos representantes, de cada órgão, que irá compor a Comissão Eleitoral será da seguinte forma:

- I) Da Prefeitura, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II) Do SAAE, indicado pelo seu Superintendente;
- III) Da FUNEC, indicado pelo seu Presidente;
- IV) Da Câmara Municipal, indicado por seu Presidente;
- V) Do Santaféprev, indicado pelo seu Diretor Presidente;
- VI) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, indicado pelos Membros da Diretoria.

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'S'. To its right, there are several smaller initials and signatures, including one that looks like 'P', another that looks like 'e', and a signature that looks like 'SUS'.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral terão que ser servidores segurados pelo SANTAFEPREV.

§ 4º O Presidente da Comissão será definido entre os próprios membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º São obrigações da Comissão Eleitoral:

- a) Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- b) Elaborar o Edital de Abertura das Inscrições;
- c) Oficializar e divulgar o registro dos candidatos
- d) Coordenar e supervisionar todo o processo de eleição a que se refere este regimento;
- e) Confeccionar as cédulas eleitorais;
- f) Estabelecer o número das mesas receptoras dos votos;
- g) Decidir sobre a impugnação de urnas e recursos interpostos em primeira instância;
- h) Homologar, proclamar e divulgar o resultado das eleições;
- i) Cancelar o registro dos candidatos por desrespeito às presentes normas;
- j) Solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
- l) Empossar os membros eleitos dos Conselhos;
- m) Deliberar, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento;
- n) outras atividades correlatas.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá, sempre que necessário, recrutar auxiliares.

Art. 5º A Comissão Eleitoral tem prazo de até 15 (quinze) dias antes do dia da votação para solicitar junto aos órgãos a relação completa dos eleitores aptos a exercerem o direito de voto.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral divulgará amplamente, até 05 (cinco) dias antes da votação, cópia das listas de eleitores aptos a votar.

CAPITULO III DOS CANDIDATOS

Art. 6º São condições para a inscrição dos candidatos a representante dos servidores públicos municipais no Conselho Administrativo e Fiscal do SANTAFEPREV:

I – Ser segurado estável do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé do Sul nos termos da lei.

II – Não ser membro da Comissão Eleitoral.

III – Conhecer as atribuições e responsabilidades dos Conselheiros definidas na Lei Municipal nº 3.104/2013.



CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 7º As inscrições poderão ser efetivadas no período e horário definido no Calendário Eleitoral, junto à Comissão Eleitoral, na sede do SANTAFEPREV.

Art. 8º Para inscrever-se, o candidato deverá preencher ficha de inscrição conforme modelo constante deste regulamento (Anexo I) que será protocolada na sede do Instituto.

Art. 9º A ficha de inscrição deverá ser numerada por segmento e por ordem de inscrição.

§1º A ficha de inscrição conterá o número da Carteira de Identidade (RG), Registro Funcional, Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço residencial, telefone, endereço eletrônico, endereço do local de trabalho, assinatura do concorrente e data.

§2º Os dados da ficha de inscrição, no final de cada dia, serão transmitidos via e-mail para o Departamento de Recursos Humanos do Órgão (Prefeitura, SAAE, FUNEC, Câmara Municipal ou Santaféprev) a que pertencer o candidato, que deverá certificar, até a data prevista no calendário eleitoral, se o candidato preenche ou não os requisitos legais estabelecidos no artigo 6º do presente regimento.

§3º Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se o servidor preenche os requisitos contidos no art. 6º deste Regulamento, baseando-se na certificação transmitida pelo Setor de Recursos Humanos de origem.

§4º O candidato só poderá optar por uma das vagas do Conselho Administrativo ou Fiscal.

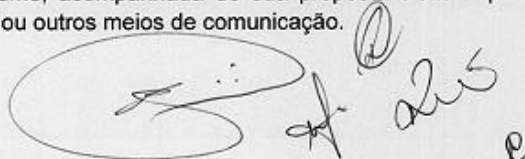
Art. 10 Os nomes dos candidatos habilitados e inabilitados para registro serão publicados na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município em até três dias úteis após o término do período de inscrição.

CAPITULO V DA CAMPANHA

Art. 11 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais dos órgãos (Prefeitura, SAAE, FUNEC, Câmara Municipal e Santaféprev), nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral, ou causem danos ao patrimônio público.

§1º A comissão Eleitoral reunir-se-á com os candidatos objetivando a definição das formas de divulgação das candidaturas.

§2º Os candidatos poderão comparecer ao SANTAFEPREV, com uma foto atual 3X4 colorida identificada no verso seu nome, acompanhada de sua proposta eleitoral para inclusão no SITE do SANTAFEPREV ou outros meios de comunicação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in a circle, a signature 'A', and the name 'Zus' with a circled 'Z' and a small 'e'.

Art. 12 Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo e demais bens materiais dos referidos órgãos para desenvolver sua campanha.

CAPITULO VI DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13 A votação será realizada em cédula eleitoral de modelo único na forma fixada no Anexo II.

§ 1º A cédula conterà o nome do candidato, em ordem alfabética, com o respectivo número da inscrição.

§ 2º Para compor o Conselho Administrativo e Fiscal, o eleitor deverá escolher até 4 (quatro) candidatos, assinalando com "X" no retângulo existente ao lado do nome escolhido na cédula de votação.

§ 3º A cédula oficial será impressa em cores específicas.

Art. 14 Para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da Mesa Receptoras de votos da respectiva Seção Eleitoral.

SEÇÃO I DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 15 A Seção Eleitoral será instalada na sede do SANTAFEPREV por urnas fixas e/ou itinerantes.

Art. 16 Na Seção Eleitoral poderá ter até duas (02) Mesas Receptoras, composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os membros da Mesa Receptora serão escolhidos dentre os servidores do da Prefeitura, SAAE, FUNEC, Câmara Municipal e Santaféprev.

§ 2º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até 2º grau, consangüíneos e afins não poderão fazer parte da Mesa Receptora.

§ 3º Cada Mesa Receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos, dois dos seus membros.

§ 4º Não existindo o quorum mínimo para abertura dos trabalhos, o Presidente da Mesa Receptora poderá convocar qualquer eleitor da seção para compô-la, obedecendo ao disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Haverá em cada Mesa Receptora uma única urna para votação.

§ 6º Poderá permanecer na Seção Eleitoral, em cada urna, além do Presidente e dos Mesários, no máximo, 01 (um) fiscal de cada candidato devidamente credenciado e o eleitor durante o tempo necessário ao ato de votar.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. On the left, there is a large, stylized signature enclosed in an oval. To its right, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be 'Luis' and another that looks like 'Luis' with a circled 'L'.

§ 7º Não será permitido o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto de votação, com exceção de boné, camisas e adesivos utilizados por eleitores.

§ 8º A Mesa Receptora de cada Seção Eleitoral é responsável pela urna e pelos documentos relativos ao processo eleitoral, durante o dia de votação e até que sejam entregues à Comissão Eleitoral, no final da votação.

§ 9º Ao Presidente da Mesa Receptora compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto da votação.

Art. 17 A comissão Eleitoral providenciará para cada Mesa Receptora, o seguinte material:

- a) Cédulas oficiais;
- b) Folhas de ocorrência;
- c) Cópia deste regimento;
- d) Lista dos eleitores;
- e) Urnas separadas para votação;
- f) Cabine indevassável;
- g) Lista com o nome dos candidatos a serem afixadas na cabine de votação.

SEÇÃO II DA URNA ITINERANTE

Art. 18 Poderá ser instalada uma MESA RECEPTORA DE VOTOS ITINERANTE objetivando o alcance do índice eleitoral.

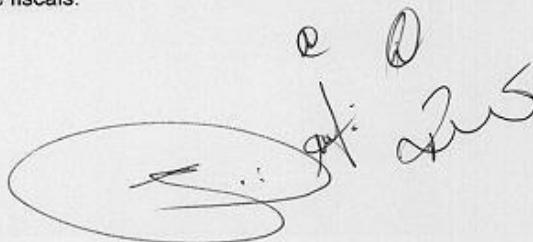
§ 1º A Mesa Receptora Itinerante terá uma única urna para votação, podendo esta comparecer em cada órgão público para coleta dos votos dos eleitores.

§ 2º O Segurado apto ao voto só poderá votar uma única vez, sendo vedado o voto em urna itinerante quando já estiver exercido em urna fixa.

§ 3º O uso, dia e hora da urna itinerante será definido pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o período de votação estabelecido no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 É assegurado aos candidatos fiscalizarem o processo de votação e de apuração das urnas mediante a indicação de fiscais.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. There are several scribbles and what appears to be a signature that looks like 'Zus' or similar.

SEÇÃO IV DO ATO DE VOTAR

Art. 20 Para resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, serão tomadas as seguintes providências:

- a) No início da votação, o rompimento do lacre da urna deverá ser feito na presença dos fiscais dos candidatos, se houver;
- b) A ordem de votação é a chegada dos eleitores;
- c) Identificado, mediante a apresentação de documentos de identidade que contenha sua fotografia, o eleitor assina a lista de presença e recebe as cédulas rubricadas pelos integrantes da Mesa Receptora;
- d) O eleitor usará cabine indevassável para votar;
- e) Ao final do período de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos integrantes da Mesa Receptora e pelos fiscais dos candidatos, e entregue juntamente com o restante do material a Comissão Eleitoral que procederá a contagem dos votos.

Art. 21 Não haverá voto por procuração nem voto por correspondência.

Art. 22 Ao término do dia e horário da votação a Mesa Receptora deverá verificar a existência de fila dos eleitores, e providenciar a distribuição de senhas.

SEÇÃO V DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 23 A apuração dos votos será realizada na sede do SANTAFEPREV no dia e horário fixado no calendário eleitoral.

§ 1º Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos seus integrantes.


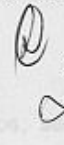
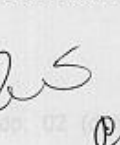
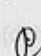
§ 2º A apuração será acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 As urnas somente serão abertas após a constatação da integridade do lacre, da presença da respectiva lista de eleitores e da folha de ocorrência.

§ 1º Após a abertura da urna, o primeiro ato é o de analisar os votos em separado já confirmados, contidos em envelopes e, se for o caso, incorporá-los ao conjunto das cédulas.

§ 2º A mesa apuradora deverá conferir inicialmente o número de votos com o número de votantes na ata e nas listas de presença e se, o número de votos coincidirem com o número de votantes, far-se-á a apuração dos votos.



Art. 30 Para os Conselhos serão considerados:
I - Conselho Administrativo, 04 (quatro) candidatos titulares e 02 (dois) suplentes;
II - Conselho Fiscal, 02 (dois) candidatos titulares, sendo: 01 (um) primeiro titular e 01 (um) subsequente suplente.

Art. 25 Será anulada a urna que:

- a) Apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- b) Não estiver acompanhada das respectivas listas de eleitores e folha de ocorrência.

Art. 26 Será anulada a cédula que:

- a) Não contiver a rubrica dos integrantes da respectiva Mesa Receptora;
- b) Não corresponder ao modelo oficial.

Art. 27 Serão considerados nulos os votos que contiverem:

- a) Mais de 04 (quatro) candidatos assinalados para o Conselho de Administração ou Fiscal;
- b) Rasuras de qualquer espécie;
- c) Qualquer caractere que identifique o votante.

Art. 28 Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação do resultado final.

Art. 29 Após a apuração das urnas, os votos deverão ser guardados em uma única urna que será lacrada pela Comissão Eleitoral, acompanhadas de documentos utilizados enviados a Comissão Eleitoral para efeito do julgamento de eventuais recursos interpostos.

§ 1º Para cada urna será elaborado um mapa de apuração pela Mesa Apuradora, assinado pelos seus membros e pelos fiscais presentes.

§ 2º No mapa de apuração deverá constar:

- a) O número de eleitores discriminados por Conselho;
- b) O número de votantes discriminados por Conselho;
- c) O número de votos válidos, nulos e brancos discriminados por Conselho;
- d) O número de votos de cada Candidato discriminado por Conselho.

§ 3º Após a confecção dos mapas de todas as urnas, a Comissão Eleitoral elaborará o mapa de apuração, que deverá conter as informações dispostas no parágrafo anterior.

SEÇÃO VI DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 30 Para os Conselhos serão considerados eleitos:

- I – Conselho Administrativo: 04 (quatro) candidatos mais votados, sendo: 02 (dois) primeiros titulares e 02 (dois) subsequentes suplentes;
- II – Conselho Fiscal: 02 (dois) candidatos mais votados, sendo: 01 (um) primeiro titular e 01 (um) subsequente suplente.



ANEXO "T"
FICHA DE INSCRIÇÃO

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé do Sul, 16 de Março de 2017.

Art. 31 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Considera-se eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao SANTAFEPREV;
- b) Se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade;
- c) Se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com formação de nível superior.

Seção VII
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 32 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral, divulgará o resultado da votação imediatamente.

SEÇÃO VIII
DOS RECURSOS

Art. 33 Qualquer recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, por escrito, no prazo de até 24 horas após a divulgação dos resultados.

§ 1º A Comissão Eleitoral, encerrado o prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá, num prazo máximo de 24 horas, deliberar sobre os recursos apresentados e publicar os resultados.

§ 2º Os recursos à Comissão Eleitoral deverão ser apresentados pelos candidatos, ou qualquer outro eleitor.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A Comissão Eleitoral solicitará aos Órgãos (Prefeitura, SAAE, FUNEC e Câmara Municipal) a liberação de servidores para compor a Mesa Receptora, bem como para apuração dos votos.

Art. 35 É obrigatória a lavratura em ato de...

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé do Sul, 16 de Março de 2017.

Ronaldo da Silva Salvini
Diretor Presidente

** Aprovado pelo Conselho
Administrativo e Fiscal no dia
____/____/____ conforme Ata da
Reunião Ordinária.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a stylized 'R' inside an oval, followed by 'A. S.' and 'R. S.'.

ANEXO "I"
FICHA DE INSCRIÇÃO

SANTAFÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 2018/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO: <input type="checkbox"/> CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> CONSELHEIRO FISCAL	
DADOS PESSOAIS:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº IDENTIDADE:	CPF Nº
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TEL. ()	Cel. ()
DADOS FUNCIONAIS:	
CARGO EFETIVO:	
DATA DE ADMISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
TEL COM. ()	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Eleitoral e das atribuições da função elencadas na Lei Municipal nº 3.104/2013, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

